

PROCESSO LEGISLATIVO 2026

AUTOR: VANDINHO

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a INSTITUTO DE SAUDE PLENUS, e adota outras providências.

1°

2°
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2026

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

MEMBRO: _____.

3°
ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4°
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ___/___/2026

5°
DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/2026 _____

6°

7°

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº _____, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Vereador Autor: VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a **INSTITUTO DE SAUDE PLENUS**, e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.250/0001-50 (matriz) e nº 05.220.250/0002-31 (filial), que atua na área da saúde, desenvolvendo as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de apoio à gestão de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 19 de fevereiro de 2026.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
(Vandinho Pereira)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS**, (entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob os nº 05.220.250/0001-50 (matriz) e nº 05.220.250/0002-31 (filial) Hospital San Marino, com atuação efetiva no Município de Juazeiro do Norte/CE.

A instituição encontra-se localizada na Avenida Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 245-A, bairro Planalto, CEP 63.047-040, exercendo relevante papel social ao ampliar significativamente o alcance de serviços essenciais à população.

O Instituto desenvolve atividades na área da saúde, com prestação de serviços hospitalares, atendimento de urgência, diagnóstico por imagem, disponibilização de UTI móvel, além de atividades de apoio à gestão em saúde, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede assistencial do Município.

O reconhecimento de Utilidade Pública revela-se medida justa e necessária, considerando a importância dos serviços prestados, o interesse coletivo envolvido e a contribuição da entidade para a melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população juazeirense.

Ademais, a declaração permitirá à instituição firmar parcerias, celebrar convênios e ampliar a captação de recursos, fortalecendo suas ações e garantindo a continuidade dos serviços ofertados à comunidade.

Diante da relevância social da atuação do Instituto de Saúde Plenus, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CE, em 19 de fevereiro de 2026.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **A AVERBAÇÃO**, do registro 0452 do livro A-4 e folhas 169-170 datado de 01/07/2002, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, **do ESTATUTO INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), CNPJ: 05.220.250/0001-50**, sob Nº de **ORDEM: 04271, LIVRO: A-51, FOLHAS: 218-236 e SELO: ABO807985** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04271/** Código: **06855150**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 27/05/2025.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Atendimento: 2025052700037</p> <p>Total Emolum.: 152,22 Total F.ADEP: 7,00</p> <p>Total FERRJAU: 12,20 Total FERRMIP: 7,00</p> <p>Total Selos: 10,00 (Total ISS): 5,13</p> <p>Valor Total: 194,70</p> <p>Base de Cálculo / Alts com Valor Declarado</p> <p>Bem/Negocio T: 0,00</p> <p>Detalhamento da sobremeta / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor (verificar em tabelas anexas)</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11 Registro RTD / RCPJ Nº ABO807985-F238</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confira a autenticidade do documento em: https://digital.gouv.br/rt-dpj</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 1 Distrito (Munif/Ingramm) Nº ABO807985-F238</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confira a autenticidade do documento em: https://digital.gouv.br/rt-dpj</p>
---	--	--

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04271/** e informar o código: **06855150**



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 219

INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
JUAZEIRO DO NORTE/CE – CARTÓRIO MACHADO.

REQUERIMENTO

JAIRO SOARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 844.629.813-91, RG n.º 96029511199 SSP/CE, com endereço de correspondência na Rua Fausto Pessoa dos Santos n.º 259, Betolandia, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.036-300, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 121 da Lei n.º 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos) e no artigo 1.151 do Código Civil, requerer que se digne proceder ao registro da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária e o 2º Aditivo ao Estatuto Social Consolidado ambos de 08/05/2025 do **Instituto de Saúde Plenus (ISP)**, entidade inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.220.250/0001-50**, cujo Estatuto Social encontra-se registrado neste Cartório Machado – 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sob n.º de Ordem 452, Livro A-4, às folhas 169 e 170, Protocolo n.º 32.057, datado de 01/07/2002.

Nesses termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de maio de 2025.

Assinado de forma digital
por JAIRO SOARES DA
SILVA.84462981391
Dados: 2025.05.23 18:53:50
+03'00'

Jairo Soares da Silva
CPF n.º 844.629.813-91
Requerente



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 220

**ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



Aos 08 dias do mês de maio de 2025, às 19h14, no endereço da Rua Elísio Teixeira Lima, nº 335, Sala A, 1º Andar, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.047-100, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com finalidade Eleitoral do Instituto de Gestão Unidos para o Bem (IGUB), conforme convocação regular por ata do dia 28 de abril de 2025. A sessão foi presidida por **Jairo Soares da Silva**, tendo como secretária **Larissa Matos Araújo**, que procederam à verificação do quórum, constatando-se a presença necessária para a instalação dos trabalhos. Foram apresentados e deliberados os seguintes pontos de pauta: **1)** admissão de novos associados: Foi submetida à apreciação a proposta de admissão de novos associados, que, após se apresentarem e manifestarem alinhamento com os objetivos institucionais, foram aprovados por unanimidade, sendo eles: **Francisca Auricélia Gomes Cosmo**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada, contadora, portadora do RG n.º 2000010465368 SSP/CE, CPF n.º 613.424.913-00, residente e domiciliada na Rua Quintino Cunha n.º 1930, Ap. 104-B, bairro Parque Albano, Caucaia/CE, CEP. 61.645-180; **Eliana Sabino de Sousa**, brasileira, administradora, RG nº 2007012017076 SSP/CE, CPF nº 043.336.173-59, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda n.º 752, 705, T03, bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.861-760; **Narlon Paiva da Costa**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, em união estável, empresário, portador do RG n.º 2000010597736 SSP/CE, CPF n.º 021.645.363-12, residente e domiciliado na Rua WE-05 (Lot Esplanada dos Coqueiros), n.º 200, Paumirim, Caucaia/CE, CEP. 61.611-100; **Daniel Binda de Borba**, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador do RG n.º 628005787 SSP/SP, CPF n.º 794.113.633-34, residente e domiciliado na Rua José Meneleu, n.º 387, Casa C, Itaperi, CEP 60.714-040 e **Valério Roberto Fafeina Junior**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado, empresário, portador do RG n.º 1998741 - SSP/PB, CPF n.º 027.339.444-44 residente e domiciliado no Sítio Bonfim n.º 3101, Cabeceiras, Barbalha/CE, CEP. 63.090-970. **2)** Eleição da nova diretoria executiva: Em ato contínuo, foi aberto prazo para manifestação de candidaturas dos associados, em seguida, e, após análise e deliberações, formou-se chapa única, aprovada por unanimidade, para o restante do mandato compreendido entre **maio de 2025 a abril de 2028**. A nova Diretoria Executiva ficou assim constituída: **Presidente: Jairo Soares da Silva**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte/CE, divorciado, contador, portador do RG n.º 96029511199 SSP/CE, CPF n.º 844.629.813-91, residente e domiciliado na Rua Geová Magalhães Sobreira n.º 890, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.031-035, **Vice-Presidente: Daniel Binda de Borba**, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador do RG n.º 628005787 SSP/SP, CPF n.º 794.113.633-34, residente e domiciliado na Rua José Meneleu, n.º 387, Casa C, Itaperi, CEP 60.714-040; **Tesoureiro: Narlon Paiva da Costa**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, em união estável, empresário, portador do RG n.º 2000010597736 SSP/CE, CPF n.º 021.645.363-12, residente e domiciliado na Rua WE-05 (Lot Esplanada dos Coqueiros), n.º 200, Paumirim, Caucaia/CE, CEP. 61.611-100 e **Secretária: Larissa Matos Araújo**, brasileira, natural de Crato/CE, casada, farmacêutica, portadora do RG n.º 2004034013796 SSP CE, CPF n.º 041.049.903-02, residente e domiciliado no Sítio Bonfim n.º 3101, Cabeceiras, Barbalha/CE, CEP. 63.090-970, em ato contínuo ao item **3)** Alterações Institucionais: Foi proposta e aprovada a alteração da denominação social de **Instituto de Gestão Unidos para o Bem (IGUB)** para **Instituto de Saúde Plenus (ISP)**, com

Jairo Soares da Silva

Larissa Matos Araújo

Narlon Paiva da Costa

Daniel Binda de Borba

Folha 1 de 3

DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 221

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



nome de fantasia **INSTITUTO PLENUS**, autorizando-se, inclusive, a imediata atualização dessa nova denominação no cabeçalho desta ata e em todos os documentos oficiais da Instituição, inclusive com a inserção da logomarca correspondente. Aprovada também a alteração de endereço da sede para: **Rua Elísio Teixeira Lima, nº 335, Sala A, 1º Andar, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.047-100**; O objeto social foi adequado, com exclusão das atividades nas áreas de cultura e esporte, e ampliação de ações voltadas à saúde, inclusive com atuação fora da sede mediante parcerias. Foram aprovados os seguintes **CNAEs**: **Principal**: 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde; **Secundários**: 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais e 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente. Prosseguindo ao item **4) Reformulação Estatutária**: Foi apresentada à Assembleia a minuta do 2º Aditivo ao Estatuto Social Consolidado, contemplando alterações relativas à razão social, ao endereço da sede matriz, ao objeto social e à estrutura organizacional da entidade. Após leitura integral e análise do conteúdo, o referido aditivo foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. A nova Diretoria Executiva, em consonância com os objetivos estratégicos da instituição, destacou a necessidade de expansão das atividades na área da saúde e, nesse contexto, submeteu à apreciação a proposta de abertura de uma filial operacional. Apresentadas as justificativas e considerada a viabilidade técnica e institucional, a proposta foi igualmente aprovada por unanimidade, ficando deliberado que a criação da referida filial deverá ser incluída na minuta do 2º Aditivo Estatutário, sob a seguinte identificação: **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)** e nome de fantasia **HOSPITAL SAN MARINO**, com endereço na **Avenida Governador Plácido Aderaldo Castelo nº. 245-A, Planalto, CEP. 63.047-040**. Seguindo para o item **5) Composição do Novo Conselho Fiscal**: A nova Diretoria nomeou, conforme previsão estatutária e com anuência dos sócios efetivos, os seguintes membros para o Conselho Fiscal: **1º Conselheiro Fiscal – Francisca Auricélia Gomes Cosmo**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada, contadora, portadora do RG n.º 2000010465368 SSP/CE, CPF n.º 613.424.913-00, residente e domiciliada na Rua Quintino Cunha n.º 1930, Ap. 104-B, bairro Parque Albano, Caucaia/CE, CEP. 61.645-180; **2º Conselheiro Fiscal: Francisco Inaldo Grangeiro Gonçalves Filho**, brasileiro, contador, RG nº 2008194197-2 SSP/CE, CPF nº 064.121.253-45, residente na Rua Ladislau de Arruda Campos, nº 820, bairro Antônio Vieira, CEP 63.022-160, Juazeiro do Norte/CE; **3º Conselheiro Fiscal: Eliana Sabino de Sousa**, brasileira, administradora, RG nº 2007012017076 SSP/CE, CPF nº 043.336.173-59, residente e domiciliada na Av. Crisanto Arruda n.º 752, 705, T03, bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.861-760. Os indicados foram aprovados por unanimidade e imediatamente empossados. Também foram indicados três associados para compor a suplência do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: **1º Suplente Conselheiro Fiscal: Ana Isabel Mendes de Souza**, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, em união estável, contadora, portadora do RG n.º 20077086745 SSP/CE, CPF n.º 055.715.723-45, residente e domiciliada na Rua José Oliveira Alves Fontes n.º 628, bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.046-040; **2º Suplente Conselheiro Fiscal: Valério Roberto Faheina Junior**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado,

Juálio Filho

mmw

[Assinatura]

Folha 2 de 3



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 222

**ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**

CNPJ nº 05.220.250/0001-50



empresário, portador do RG n.º 1998741 - SSP/PB, CPF n.º 027.339.444-44 residente e domiciliado no Sítio Bonfim n.º 3101, Cabeceiras, Barbalha/CE, CEP. 63.090-970 e **3º Suplente Conselheiro Fiscal: Geórgia dos Santos Silva**, brasileira, solteira, contadora, RG n.º 99010511546 – SSP/CE, CPF n.º 002.387.123-70, residente e domiciliada na Rua Francisca da Silva Moreira n.º 1330, bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.031-155. Por fim, o presidente Jairo Soares da Silva registrou que a entidade, até o momento, não possui patrimônio constituído, manifestando o desejo de que a nova gestão promova a consolidação institucional, a ampliação das atividades e a formação patrimonial. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Juazeiro do Norte/CE, 08 de maio de 2025.

Diretoria Executiva Eleita:

Jairo Soares da Silva
RG n.º 96029511199 SSP/CE
CPF n.º 844.629.813-91
Presidente

Daniel Binda de Borba
RG n.º 628005787 SSP/SP
CPF n.º 794.113.633-34
Vice-Presidente

Narlon Paiva da Costa
RG n.º 2000010597736 SSP/CE
CPF n.º 021.645.363-12
Tesoureiro

Larissa Matos Araújo
RG n.º 2004034013796 SSP/CE
CPF n.º 041.049.903-02
Secretária

Conselho Fiscal:

Francisca Auricélia Gomes Cosmo
RG n.º 2000010465368 SSP/CE
CPF n.º 613.424.913-00
1º Conselho Fiscal

Francisco Inaldo Grangeiro G. Filho
RG n.º 2008194197-2 SSP/CE
CPF n.º 064.121.253-45
2º Conselho Fiscal

Eliana Sabino de Sousa
RG n.º 2007012017076 SSP/CE
CPF n.º 043.336.173-59
3º Conselho Fiscal

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
[95Veqab2] - **NARLON PAIVA DA COSTA**
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$ 36,36
Fortaleza, 16 de Maio de 2025 as 10:02:33 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: **JONATAS DA SILVA PAULA**
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 223



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04271/ e informar o código: 06855150



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 224

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS, doravante denominado pela abreviatura de "ISP", nome de fantasia INSTITUTO PLENUS, fundada em 01 de julho de 2002, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído com a natureza jurídica de associação privada, sem fins lucrativos, sob a forma de Organização da sociedade civil, regido pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Cartório Machado - 2º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sob n.º de Ordem 452, Livro A-4, Folha 169 e 170, Protocolo nº 32.057, de 01/07/2002 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.220.250/0001-50, tem por finalidade institucional principal a **promoção de atividades na área da saúde**, com foco na defesa de direitos sociais, fortalecimento da cidadania, assistência técnica à gestão em saúde e desenvolvimento de ações de interesse público ou privado, sempre pautadas pela responsabilidade social, ética e transparência.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede, Foro e Duração

Art. 2º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), tem sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, localizada na Rua Elísio Teixeira Lima, nº 335, Sala A, 1º Andar, Bairro Planalto, CEP 63.047-100, possui uma filial com nome de fantasia HOSPITAL SAN MARINO, com endereço na Avenida Governador Plácido Aderaldo Castelo n.º 245-A, Planalto, CEP. 63.047-040, podendo constituir outras filiais, núcleos, anexos e escritórios em outros bairros e/ou unidades da Federação, cuja instalação dependerá dos termos deliberativos em Assembleia Geral.

Art. 3º - O prazo de duração é por tempo indeterminado, e não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), possui como objetivos:

- Implantar, gerir, arrendar, adquirir ou incorporar hospitais, casas de saúde, policlínicas e demais unidades assistenciais, com a finalidade de oferecer serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de baixa, média e alta complexidade, incluindo atendimento ambulatorial, consultas especializadas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos, de forma gratuita ou remunerada, assegurando a universalidade e a não discriminação;
- Celebrar convênios, contratos ou parcerias com entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, planos de assistência médica e hospitalar, e entes federativos nos âmbitos federal, estadual e municipal, para prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou a outras redes assistenciais;
- Oferecer serviços de saúde básica e atenção primária, em conformidade com os princípios do SUS, atuando em ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento integral do paciente;
- Implantar e operar clínicas próprias ou conveniadas, assegurando acolhimento digno, equidade e acesso universal aos usuários.
- Prestar consultoria técnica e assessoria especializada em saúde, gestão de unidades de saúde e políticas públicas do setor;

Página 1 de 11

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**

CNPJ nº 05.220.250/0001-50



- f) Elaborar, executar e apoiar projetos sociais, científicos e técnicos nas áreas da saúde, geração de trabalho e renda, prevenção e promoção da saúde, inclusive sob a forma de prestação de serviços terceirizados;
- g) Promover a formação, capacitação e qualificação profissional de recursos humanos na saúde, com ênfase em gestão hospitalar, saúde pública e serviços especializados;
- h) Promover intercâmbio com organizações científicas, instituições de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolver estudos e pesquisas de caráter científico ou tecnológico, voltados à pesquisa básica ou aplicada, ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, à criação e difusão de tecnologias sociais e alternativas, e à produção e disseminação de informações, conhecimentos técnicos e científicos alinhados à missão institucional da entidade, nos termos da Lei nº 10.973/2004.
- i) Desenvolver produtos, processos, metodologias e sistemas inovadores de interesse social e sanitário;
- j) Captar, gerir e aplicar recursos públicos e privados, mediante projetos, convênios, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos legais;

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades deverão ser observados os princípios da legalidade, a impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, bem como a adoção das boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e que sejam transparentes na gestão quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 6º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), poderá adotar um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 7º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP) poderá celebrar parcerias com o poder público, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, observando-se a elaboração de plano de trabalho, critérios de seleção, metas, resultados e prestação de contas.

CAPÍTULO QUARTO
Das Fontes de Recursos e outras disposições

Art. 8º - Para atingir seus objetivos, o INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), poderá, dentre outros:

- a) Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Instituição;
- b) Contratar serviços de administração ou gerência de qualquer natureza, próprios, públicos e ou privados;
- c) Colaborar com o poder público na elaboração e execução de políticas públicas de interesse para a sociedade, na área da saúde nos âmbitos municipal, estadual e federal, mantendo relação de independência com o mesmo;
- d) Celebrar fomentos, colaborações, convênios, acordos, parcerias e intercâmbios com organizações congêneres, instituições públicas e privadas, organizações e movimentos sociais, nacionais e internacionais, objetivando o fomento e o apoio às atividades institucionais de interesse público;
- e) Estabelecer e arrecadar, para manutenção financeira da instituição, mensalidades, contribuições e quotas-patrimoniais, além de taxas por serviços prestados, em conformidade com a respectiva instância deliberativa;
- f) Receber de pessoas físicas ou jurídicas bens e direitos a título de doação visando promover as atividades da Instituição.

Página 2 de 11

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



CAPÍTULO QUINTO
Dos Associados, Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 9º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), será composto por um número ilimitado de associados, pessoas físicas, podendo filiar-se somente os maiores de 18 (dezoito) anos, ou jurídicas, que compartilhem os objetivos e princípios da Associação, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores** - constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembleia Geral, cuja assinatura esteja na respectiva ata de fundação;
- Efetivos** - são as pessoas que se identifiquem com os objetivos da Instituição e que participem ativa e regularmente das suas atividades dispondo-se da consecução dos seus fins.
- Beneméritos** - são as pessoas físicas e jurídicas que se destacaram por trabalhos relevantes a comunidade e que se coadunam com os objetivos estatutários do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP).

Parágrafo Primeiro - Os associados, qualquer que seja a sua categoria, não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição, nem, pelos atos praticados pela Diretoria Executiva regularmente eleita.

Parágrafo Segundo - Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), representá-lo em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por eles cumpridas.

Art. 10º - O pedido de admissão ao quadro de associados efetivos será formalizado por meio de proposta escrita, devidamente subscrita por, no mínimo, 03 (três) associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou pela própria Diretoria Executiva, devendo conter obrigatoriamente: nome completo, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número do CPF, profissão, endereço completo e currículo resumido do candidato.

Parágrafo Único - A proposta será encaminhada à Diretoria Executiva, que deverá analisar a compatibilidade do interessado com os objetivos institucionais e emitir parecer fundamentado. A decisão final sobre a admissão será de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante deliberação por maioria simples dos presentes.

Art. 11º - São direitos dos associados:

- Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito desta Instituição;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Instituição;
- Ter acesso a livros de natureza contábil e financeira, bem como aos planos de trabalhos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- Participar e tomar parte nas assembleias gerais;
- Desligar-se da associação, na forma deste estatuto.

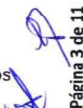
Parágrafo Primeiro - São direitos específicos dos associados efetivos:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP);

Parágrafo Segundo - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

- Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações, portarias e resoluções da Instituição;
- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Instituição e difundir seus objetivos e ações;
- Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- Promover os princípios inerentes a esta Instituição, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da associação, bem como entre os associados e toda a sociedade;



Página 3 de 11



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 227

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**

CNPJ nº 05.220.250/0001-50



- e) Desempenhar com ética e comprometimento as funções para as quais seja designado
- f) Comparecer as reuniões quando convocados e cooperar com o custeio e manutenção da associação;
- g) Pagar pontualmente sua contribuição mensal, no caso do associado efetivo contribuinte, de acordo com os prazos e quantias estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 13º - Perde a condição de associado:

- a) **A pedido:** O associado que requerer o desligamento à Diretoria Executiva por escrito ou presencialmente em Assembleia;
- b) **Por desligamento:** Decidido em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a Instituição;
- c) **Pela dissolução:** da Instituição;
- d) **Pelo seu falecimento.**

Parágrafo Primeiro – Constituem justa causa para exclusão de associado:

- a) Violação do estatuto social e do código de conduta;
- b) Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material à Instituição;
- d) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais.

Parágrafo Segundo – O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual deverá elaborar um relatório sobre o caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do início de sua tramitação.

Parágrafo Quarto – Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado acusado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto – A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presente na Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**CAPÍTULO SEXTO
Da Instituição**

Art. 14º - São órgãos de deliberação e administração do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho fiscal.

**CAPÍTULO SÉTIMO
Das Assembleias Gerais**

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Instituição, e é constituída pela Diretoria Executiva e seus sócios, podendo ser: **Ordinária, Extraordinária e Eleitoral.**

Página 4 de 11

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre o seguinte tema:

- a) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior;

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário quando convocado pela Presidente ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, para deliberar sobre os seguintes temas:

- a) Definir a política da Instituição;
b) Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
c) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
d) Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria Executiva;
e) Resolver sobre a dissolução da Instituição, ou qualquer assunto de relevante importância para a Instituição e seus associados;
f) Nomeação ou destituição da Diretoria Executiva;
g) Nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
h) Deliberar sobre a admissão de novos associados;
i) Deliberar sobre a dissolução da Instituição e a destinação do Patrimônio Social;
j) Deliberar sobre regimento interno, cargos e remunerações;
k) Deliberar sobre casos omissos não previstos neste Estatuto;
l) Demais assuntos pertinentes a gestão da Instituição.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste estatuto.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por seus substitutos estatutários.

Art. 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de comunicado ou edital afixado na sede da Instituição, bem como e-mail, mensagem de WhatsApp ou carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com indicações precisas do local de sua realização, seja presencial, remoto ou híbrido, bem como a data e os horários da primeira e segunda convocação e as pautas que serão nela discutidas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma híbrida, fisicamente e virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.

Art. 19º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos, não havendo números de sócios para o cumprimento o Presidente da Assembleia Geral ordenará uma nova e segunda convocação, que será realizada 30 (trinta) minutos depois da primeira com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Primeiro - Terá direito a voto nas assembleias os sócios efetivos e fundadores e a votação será secreta.

Parágrafo Segundo - É vedada a participação do associado mediante procuração.

Parágrafo Terceiro - No caso de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para destituição da Diretoria Executiva, alteração do Estatuto, para deliberar sobre assuntos pendentes que requeiram urgência de tratamento ou dissolução do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e na segunda convocação, que será realizada 30 (trinta) minutos depois da



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 229

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**

CNPJ nº 05.220.250/0001-50



Instituto de Saúde Plenus
INSTITUTO PLENUS

primeira com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral Eleitoral será realizada na segunda semana do mês em que finda o mandato da Diretoria Executiva, com a finalidade de eleger a nova diretoria e será convocado pelo Presidente do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), ou pela Diretoria Executiva em exercício, mediante a afixação de edital, e-mail enviado aos associados, em locais públicos e aviso afixado na sede da Instituição.

Parágrafo Quinto - Em caso de renúncia coletiva ou individual que implique vacância de cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, poderá ser convocada, a qualquer tempo, Assembleia Geral Extraordinária com finalidade eleitoral, para suprir as vagas existentes, respeitados os mesmos critérios de publicidade e formalidade previstos neste Estatuto. Nos casos de renúncias será realizada a qualquer tempo para atender os cargos em vacância (incluir).

Parágrafo Sexto - Depois de instalada a Assembleia Geral Eleitoral, esta indicará uma comissão eleitoral, que dirigirá os trabalhos necessários à eleição, desde habilitação dos candidatos até a proclamação dos eleitos.

**CAPÍTULO OITAVO
Da Administração**

Art. 20º - A Instituição será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita para o mesmo cargo, sendo composta por:

- a) **Presidente;**
- b) **Vice-Presidente;**
- c) **Tesoureiro;**
- d) **Secretário.**

Parágrafo Único: A administração caberá ao Presidente, a qual representará a Instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Instituição, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 21º - O (a) Presidente da Instituição visando imprimir maior operacionalidade às ações da Instituição deverá assumir as seguintes atribuições, podendo também nomear ou contratar terceiros, para:

- a) Executar a política e as intenções da Instituição, com base nas deliberações gerais tomadas pela assembleia;
- b) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Instituição;
- c) Contratar, nomear, licenciar, suspender, e demitir colaboradores;
- d) Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- e) Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- f) Celebrar convênios, termos de parcerias e realizar a filiação da Instituição a instituições ou organizações, por delegação do (a) Presidente;
- g) Representar a Instituição em eventos, campanhas sociais, reuniões e demais atividades do interesse;
- h) Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- i) Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Instituição observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- j) Alienar, prometer venda, doar, onerar ou gravar bens imóveis ou ativos permanentes da Instituição, inclusive mediante promessa ou compromisso, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- k) Firmar contratos de locação;

Página 6 de 11

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



- l) Elaborar o Organograma Funcional da Instituição, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- m) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Instituição.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Em caso de vacância do cargo do Presidente, assumirá o Vice-Presidente que cumprirá o remanescente do mandato que caberia ao renunciante, com as atribuições descritas no artigo 15º;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
- c) Colaborar com o Presidente para consecução dos objetivos da Instituição;

Art. 23º - Compete ao(à) **Tesoureiro(a) do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**, observado o disposto neste Estatuto e respeitados os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e transparência, **exercer, isoladamente**, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela fiel guarda, correta administração e controle dos recursos financeiros da Instituição;]
- b) Manter organizados e atualizados os livros contábeis, extratos, documentos fiscais e demais registros financeiros, com vistas à sua apresentação ao Conselho Fiscal, à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral, sempre que solicitado;
- c) Movimentar contas bancárias e/ou contas de pagamento em nome da Instituição, inclusive mediante uso de cartão de débito e crédito institucional, limitado à sua competência operacional e às diretrizes orçamentárias aprovadas, sendo vedada a abertura ou encerramento de contas sem a assinatura conjunta do Presidente.
- d) Realizar transferências, pagamentos ou cobranças por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo TED, DOC, Pix, boleto bancário ou outros autorizados pelo sistema financeiro;
- e) Aplicar ou resgatar valores em instituições financeiras autorizadas, desde que deliberadas pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - Os atos a seguir listados **somente poderão ser praticados conjuntamente pelo(à) Tesoureiro(a) e pelo(à) Presidente** da Instituição, mediante deliberação formal da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, conforme o caso:

- a) Adquirir bens móveis ou imóveis cujo valor unitário ultrapasse o limite de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- b) Abrir ou encerrar contas correntes, contas de pagamento ou instrumentos similares, inclusive a contratação ou cancelamento de cartões institucionais;
- c) Contrair empréstimos, financiamentos ou obrigações financeiras em nome da Instituição, perante instituições financeiras, cooperativas de crédito ou agentes autorizados;
- d) Assumir obrigações financeiras perante terceiros não financeiros, cujo valor ultrapasse **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- e) Contratar, renegociar ou liquidar operações de crédito, seguros, garantias ou instrumentos financeiros que gerem ônus à entidade;
- f) Prestar fiança, aval, caução, garantia real ou fidejussória em nome da Instituição, sob qualquer forma;
- g) Celebrar contratos, convênios ou compromissos cujo valor individual ultrapasse o limite de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- h) Renunciar créditos, conceder descontos, perdoar dívidas cujo valor total seja superior a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, salvo quando expressamente autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

- a) Elaborar as atas das reuniões do Presidente e da Assembleia Geral, registrando-as em instrumento próprio;

Página 7 de 11



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 231

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



- b) Secretariar as reuniões do Presidente e da Assembleia Geral;
- c) Organizar e controlar os arquivos, sendo eles documentos, contas, cadastros e fichas. Organizando os arquivos e se responsabilizando por toda escrituração dos documentos.

Art. 25º – Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, ou a renúncia coletiva da Diretoria Executiva, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária com finalidade eleitoral, a fim de eleger nova Diretoria Executiva. A diretoria eleita nesta hipótese cumprirá exclusivamente o período remanescente do mandato dos dirigentes renunciantes.

Parágrafo Único – No caso de vacância isolada dos demais cargos da Diretoria Executiva, esta deverá se reunir em sessão extraordinária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para deliberar sobre a substituição do cargo vago, mediante nomeação de associado efetivo. A ratificação da escolha deverá ocorrer na própria reunião extraordinária, mediante registro em ata assinada pelos presentes.

Art. 26º - No caso do artigo anterior será nomeada uma Diretoria Executiva interina para dirigir a instituição enquanto não forem ultimadas as providências necessárias a eleição e posse da nova diretoria.

Art. 27º - É vedado conceder aos seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

Parágrafo Único – Os Diretores Executivos e os Diretores de Unidades que desempenham funções de natureza administrativa e/ou técnica exercerão cargos de provimento não eletivo, podendo ou não manter vínculo empregatício com a Instituição, conforme o regime jurídico adotado. Quando houver remuneração, esta deverá ser compatível com os valores praticados no mercado da respectiva região de atuação, respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade, impessoalidade, legalidade e transparência, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislação aplicável. O valor da remuneração deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da Instituição e devidamente registrado em ata.

Art. 28º - Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro que faltar a três (3) reuniões ordinárias consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta, sem motivo justificado ao órgão de deliberação competente;

**CAPÍTULO NONO
Do Conselho Fiscal**

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão contábil, financeira e patrimonial da associação, sendo composto por 03 (três) membros titulares, pessoas de idoneidade reconhecida, os quais serão indicados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral, bem como por 02 (dois) membros suplentes, eleito diretamente pela Assembleia Geral, para o mesmo mandato dos titulares.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- a) Fiscalizar as contas da Instituição e o cumprimento deste Estatuto;
- b) Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- c) Analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Instituição, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias, à Assembleia Geral;
- d) Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Instituição, sempre que necessário;
- e) Opinar sobre a dissolução e liquidação da Instituição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Página 8 de 11

DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 232

**2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do conselho fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva, permitida a recondução de seus membros.

Parágrafo Quarto - O conselho fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, sempre que necessário e pertinente a realização das suas funções estatutárias.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Patrimônio

Art. 31º - O patrimônio e a receita do **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**, serão constituídos por:

- a) Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
- b) Doações, dotações, auxílios, subvenções e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de organizações governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- c) Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- d) Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- e) Subvenções oriundas dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, bem como leis de incentivos;
- f) Rendas eventuais ou proventos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração, seja aluguéis entre outros;
- g) Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- h) Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual;
- i) Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, convênios, projetos ou atividades com objetivos afins.

Parágrafo Primeiro - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)** trata-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo - As doações e dotações poderão ser aceitas desde que não comprometam a autonomia da Instituição, não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.

Art. 32º - A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria Executiva após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 33º - Fica vedado a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 34º - No caso de dissolução do **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta, e que preencha os requisitos da lei federal que qualifica as OSC.

Página 9 de 11

2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Do Regime Financeiro

Art. 35º - O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Parágrafo Único - A escrituração é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 37º - A Instituição observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 38º - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a diretoria da Instituição.

Art. 39º - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Art. 40º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais

Art. 41º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), não é partidário de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, Instituição de gênero, nacionalidade ou demais.

Art. 42º - O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da Instituição.

Art. 43º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação do INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP), como avalista, fiadora ou qualquer tipo de garantidor, de qualquer espécie, em contratos firmados com terceiros.

Art. 44º - A dissolução da Instituição dar-se-á em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 234

2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



O presente Estatuto foi consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de maio de 2025, e passará a produzir todos os seus efeitos legais a partir do registro competente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da legislação vigente.

Diretoria Executiva:

Presidente:

Jairo Soares da Silva, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte/CE, divorciado, contador, portador do RG n.º 96029511199 SSP/CE, CPF n.º 844.629.813-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Magalhães Sobreira n.º 890, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.031-035.

Vice-Presidente:

Daniel Binda de Borba, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador do RG n.º 628005787 SSP/SP, CPF n.º /94.113.633-34, residente e domiciliada na Rua Jose Meneteu, n.º 387, Casa C, Itaperi, CEP 60.714-040.

Tesoureiro:

Narlon Paiva da Costa, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, em união estável, empresário, portador do RG n.º 2000010597736 SSP/CE, CPF n.º 021.645.363-12, residente e domiciliado na Rua WE-05 (Lot Esplanada dos Coqueiros), n.º 200, Paumirim, Caucaia/CE, CEP. 61.611-100.

Secretária:

Larissa Matos Araújo, brasileira, natural de Crato/CE, casada, farmacêutica, portadora do RG n.º 2004034013796 SSP CE, CPF n.º 041.049.903-02, residente e domiciliada no Sítio Bonfim n.º 3101, Cabeceiras, Barbalha/CE, CEP. 63.090-970

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
[95Veqab4]-NARLON PAIVA DA COSTA
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$ 8,36
Fortaleza, 16 de Maio de 2025 as 10:02:33 - Código do Ato: 002007
Escrivente Autorizado: JONATAS DA SILVA PAULA.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

DJ 204829
CIRW 02

ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE FORTALEZA
Interino Delegatário: CARLOS R. TEIXEIRA GUIMARÃES - CNPJ nº 204.833/0001-43
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel: 85 3209-9446 - E-mail: rtdpj@cartoriomachado.com.br

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de:
DANIEL BINDA DE BORBA
Dou fé, FORTALEZA, 16 de maio de 2025
Em testemunho da verdade.
Claudia Carneiro da Silva
() Marina Yvna Benício dos Santos Veríssimo
() Rafaela de Souza Lima V Frota

EMOVI	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,20
PREMPP	R\$ 0,20
FADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,36
FERMOJU	R\$ 0,25

DJ 440363
Seio 2

DJ 440363
INPX 02

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **JAIRO SOARES DA SILVA**. Feito por
[Signature] Tabelião / Substituto
[Signature] Tabelião / Substituto
[Signature] Tabelião / Substituto

bel. Paulo de Tarso G. Machado / [Signature] Tabelião / Substituto
bel. Cícero A. G. Machado / [Signature] Tabelião / Substituto
bel. João G. Machado / [Signature] Tabelião / Substituto

Página 11 de 11



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 235



LISTA DE PRESENCAS DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 08/05/2025

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Jairo Soares da Silva	844.629.813-91	
Daniel Binda de Borba	794.113.633-34	
Larissa Matos Araújo	041.049.903-02	
Narlon Paiva da Costa	021.645.363-12	
Francisca Auricélia Gomes Cosmo	613.424.913-00	
Eliana Sabino de Sousa	043.336.173-59	
Ana Isabel Mendes de Souza	055.715.723-45	
Geúrgia dos Santos Silva	002.387.123-70	
Francisco Inaldo Grangeiro G. Filho	064.121.253-45	
Valério Roberto Faheina Junior	027.339.444-44	
Rita de Cássia Monteiro	173.008.194-00	
José Plácido dos Santos Filhos	012.222.504-03	
Rita de Fátima Vieira Monteiro	258.258.603-04	
Wendel da Silva Galvão	614.385.573-02	

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 27/05/2025

ORDEM: 04271

LIVRO: A-51

FOLHAS: 218-236

FOLHA 236

21/05/2025, 11:56

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2500184340

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO DE SAUDE PLENUS (ISP) Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.220.250/0001-50

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CE48356072 - 05220250000150

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME JAIRO SOARES DA SILVA Documento assinado digitalmente CPF 844.629.813-91
LOCAL E DATA JAIRO SOARES DA SILVA Data: 23/05/2025 15:08:57 -0300 ASSINATURA (com firma reconhecida)
verifique em https://validar.itl.gov.br

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

1/1

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04271/ e informar o código: 06855150



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **A AVERBAÇÃO**, no registro 0452 do livro A-4 e folhas 169-170 datado de 01/07/2002, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, e o registro **da ATA INSTITUTO DE SAUDE PLENUS (ISP), CNPJ: 05.220.250/0001-50**, sob N° de **ORDEM: 04429, LIVRO: A-56, FOLHAS: 231-236 e SELO: ABX381316** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04429/** Código: **11327529**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 15/01/2026.



ASSINATURA ELETRÔNICA
Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

**MARIA REGINA
GONDIM
MACHADO
COUTO:24128
600334**

Assinado de forma
digital por MARIA
REGINA GONDIM
MACHADO
COUTO:2412860033
4
Dados: 2026.01.15
09:55:55 -03'00'

<p>CUSTAS E ENCUARGOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Atendimento: 20260115000987 Total Emolumentos: 150,07 Total FANDEP: 7,00 Total FERMOLU: 12,03 Total PROIMP: 7,00 Total Selos: 6,75 (Total ISS): 3,00 Valor Total: 188,95</p> <p>Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado Bem Registrado: R\$ 0,00</p> <p>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos e emolumentos Código: 010001/00001/00002/00003</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11 Registro RTD / RCPJ Nº ABX381316-PI018</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confirma o conteúdo do documento em web://digital.juazeiro-norte.ce.br</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 1 Distrito / Microfilmagem Nº ABX674348-NGH9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confirma o conteúdo do documento em web://digital.juazeiro-norte.ce.br</p>
--	---	--

DATA: 15/01/2026

ORDEM: 04429

LIVRO: A-56

FOLHAS: 231-236

FOLHA 232

INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)
CNPJ nº 05.220.250/0001-50



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CARTÓRIO MACHADO.**

REQUERIMENTO

JAIRO SOARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 844.629.813-91, RG n.º 96029511199 SSP/CE, com endereço de correspondência na Rua Fausto Pessoa dos Santos n.º 259, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.036-300, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 121 da Lei n.º 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos) e no artigo 1.151 do Código Civil, requerer que se digne proceder ao registro da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária do **Instituto de Saúde Plenus (ISP)**, entidade inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.220.250/0001-50**, cujo Estatuto Social encontra-se registrado neste Cartório Machado – 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sob n.º de Ordem 452, Livro A-4, às folhas 169 e 170, Protocolo n.º 32.057, datado de 01/07/2002.

Nesses termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2026.

JAIRO SOARES DA SILVA:84462981391
Assinado de forma digital por JAIRO SOARES DA SILVA:84462981391
Data: 2026.01.13 13:35:54 -03'00'

Jairo Soares da Silva
CPF n.º 844.629.813-91
Requerente



DATA: 15/01/2026

ORDEM: 04429

LIVRO: A-56

FOLHAS: 231-236

FOLHA 233



ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)

Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Cartório Machado - 2º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sob n.º de Ordem 452, Livro A-4, Folha 169 e 170, Protocolo n.º 32.057, de 01/07/2002 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 05.220.250/0001-50, com averbação sob n.º 04271, Livro A-51, fls. 218-236, Selo n.º ABO807985, de 27/05/2025.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2025, às 16h31, no endereço da filial situada na Avenida Governador Plácido Aderaldo Castelo n.º 245-A, Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.047-040, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Saúde Plenus – ISP, CNPJ n.º 05.220.250/0002-31, regularmente convocada nos termos dos arts. 17º e 18º do Estatuto Social, com a finalidade de deliberar sobre adequações estatutárias e cadastrais da entidade. A sessão foi presidida pelo Sr. **Jairo Soares da Silva**, que convidou a Sra. **Larissa Matos Araújo** para secretariar os trabalhos. Procedida a verificação do quórum, constatou-se a presença necessária para a instalação válida da Assembleia. Foram submetidos à apreciação e deliberação os seguintes itens da ordem do dia: (I) alteração do endereço da sede da matriz; (II) inclusão e adequação das atividades econômicas desenvolvidas pela entidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e (III) outros assuntos. Após exposição da Diretoria Executiva, as matérias foram discutidas e **aprovadas por unanimidade**, deliberando-se: a) a alteração do endereço da sede da matriz do Instituto de Saúde Plenus – ISP (CNPJ n.º 05.220.250/0001-50) para a **Rua Francisco Cândido Magalhães n.º 20, Sala 902, situada no empreendimento Unique Business, bairro Prefeito Carlos Alberto da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63041-195**; b) a adequação do objeto social da filial (CNPJ n.º 05.220.250/0002-31), passando a entidade a concentrar sua atuação exclusivamente na área da saúde, inclusive mediante parcerias e atuação fora de sua sede, ficando assim definidos os (CNAEs): **CNAEs: Principal: 86.10-1-01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; **Secundários: 8610-1/02** Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **86.60-7-00** – Atividades de apoio à gestão de saúde; **86.21-6-01** - UTI móvel; **86.22-4-00** - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; **86.30-5-03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **86.40-2-05** - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; **86.40-2-07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **74.90-1-99** – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; **94.30-8-00** – Atividades de associações de defesa de direitos sociais e **94.99-5-00** – Atividades associativas não especificadas anteriormente. A Assembleia autorizou expressamente a Diretoria Executiva a promover todos os registros, atualizações cadastrais e arquivamentos necessários perante a Receita Federal do Brasil, Cartório competente e demais órgãos públicos. Em ato contínuo, foi submetida à apreciação da proposta de filiação de novos associados, a qual, após discussão, foi **aprovada por unanimidade**, deliberando-se pelo ingresso dos novos associados no quadro social da instituição, a saber: **Talita Cruz Quirino**, brasileira, solteira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 28/11/1986, enfermeira, portadora do RG n.º 2005034062990 SSPDS/CE, CPF n.º 032.247.503-16, residente e domiciliada na Rua Januário Silvino Pereira n.º 92, Bairro Fátima, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.013-060 e **Leonardo de Brito Paz**, brasileiro, casado, natural de Sao Bernardo do Campo/SP, nascido em 27/06/1996, faturista, portador do RG n.º 460434202 SSP/SP, CPF n.º 436.797.548-76, residente e domiciliado na

Folha 1 de 2



DATA: 15/01/2026

ORDEM: 04429

LIVRO: A-56

FOLHAS: 231-236

FOLHA 234



**ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS (ISP)**

Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Cartório Machado - 2º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sob n.º de Ordem 452, Livro A-4, Folha 169 e 170, Protocolo n.º 32.057, de 01/07/2002 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 05.220.250/0001-50, com averbação sob n.º 04271, Livro A-51, fts. 218-236, Selo n.º ABO807985, de 27/05/2025.

Rua Vicência Maria Feitosa n.º 92, bairro Novo Juazeiro em Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63030-617. Na sequência, foi apresentada a carta de renúncia da Secretária **Larissa Matos Araújo**, na qual expôs seus motivos, sendo a renúncia conhecida e aceita pela Assembleia, ficando encerradas suas atividades na instituição a partir de 24/12/2025. Em razão da vacância do cargo de Secretária, foi indicada para a substituição a associada **Talita Cruz Quirino**, já anteriormente qualificada, cuja nomeação foi **ratificada e aprovada por unanimidade**, nos termos do artigo 25º, parágrafo único, do Estatuto Social. Por fim, o Presidente **Jairo Soares da Silva** consignou que a entidade vem promovendo sua expansão de forma gradual, em razão dos contratos de gestão firmados, por meio dos quais o Instituto de Saúde Plenus - ISP assumiu integralmente a gestão hospitalar da unidade **Hospital San Marino**, bem como em decorrência dos credenciamentos junto as operadoras de saúde, privadas e públicas, o que tem contribuído para a ampliação de suas atividades institucionais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

Diretoria Executiva:

Jairo Soares da Silva

RG n.º 96029511199 SSP/CE

CPF n.º 844.629.813-91

Presidente

Daniel Binda de Borba

RG n.º 628005787 SSP/SP

CPF n.º 794.113.633-34

Vice-Presidente

Narton Paiva da Costa

RG n.º 2000010597736 SSP/CE

CPF n.º 021.645.363-12

Tesoureiro

Larissa Matos Araújo

RG n.º 2004034013796 SSP/CE

CPF n.º 041.049.903-02

Secretária



[Handwritten signatures]

Folha 2 de 2



DATA: 15/01/2026

ORDEM: 04429

LIVRO: A-56

FOLHAS: 231-236

FOLHA 235



Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Cartório Machado - 2º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sob n.º de Ordem 452, Livro A-4, Folha 169 e 170, Protocolo nº 32.057, de 01/07/2002 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.220.250/0001-50, com averbação sob n.º 04271, Livro A-51, fls. 218-236, Selo n.º ABO807985, de 27/05/2025.

LISTA DE PRESENCAS DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 23/12/2025

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Jairo Soares da Silva	844.629.813-91	
Daniel Binda de Borba	794.113.633-34	
Larissa Matos Araújo	041.049.903-02	
Narlon Paiva da Costa	021.645.363-12	
Francisca Auricélia Gomes Cosmo	613.424.913-00	
Eliana Sabino de Sousa	043.336.173-59	
Geórgia dos Santos Silva	002.387.123-70	
Francisco Inaldo Grangeiro G. Filho	064.121.253-45	
Valério Roberto Faheina Junior	027.339.444-44	
Rita de Cássia Monteiro	173.008.194-00	
José Plácido dos Santos Filhos	012.222.504-03	
Rita de Fátima Vieira Monteiro	258.258.603-04	
Talita Cruz Quirino	032.247.503-16	
Leonardo de Brito Paz	436.797.548-76	

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04429/ e informar o código: 11327529

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 15/01/2026

ORDEM: 04429

LIVRO: A-56

FOLHAS: 231-236

FOLHA 236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

01. IDENTIFICAÇÃO		PROTOCOLO REDESIM CEP2600012686
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO DE SAUDE PLENUS (ISP)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.220.250/0001-50	

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
211-Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
Número de Controle: CE84727507 - 05220250000150

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS
<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ <input type="checkbox"/> QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA	
<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME JAIRO SOARES DA SILVA	CPF 844.629.813-91
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) JAIRO SOARES DA SILVA:84462981391 91 Assinado de forma digital por JAIRO SOARES DA SILVA:84462981391 Data: 2026.01.15 13:31:11 -05'00'

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA	07. RECIBO DE ENTREGA
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-019461/O-7

Nome
JAIRO SOARES DA SILVA

Nascimento
02/05/1981

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**JUAZ. DO
NORTE-CE**



Assinatura do Profissional

Filiação
**JAIME CUSTODIO DA SILVA
JOANA SOARES DA SILVA**

CPF
844.629.813-91

Documento de
Identificação
96029511199 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
27/09/2007

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **CA2B76**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/84462981391/codigo/CA2B76>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE SAUDE PLENUS (ISP)
CNPJ: 05.220.250/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:27 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **658F.12BA.7A3B.C769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.